



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 074/2019 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, e dá outras providências.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 074/2019 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 074/2019 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

25 de junho de 2019.

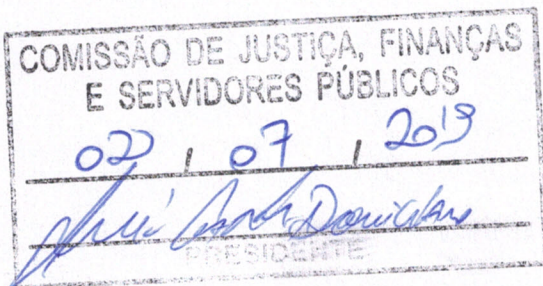
OF.GAB. nº 565
Senhor Presidente

Projeto de Lei nº 74/13.
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
02 / 07 / 2019
[Assinatura]
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 502 / 2019 Data/Hora: 25/06/2019 15:56

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 565



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2019, o reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2019 nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A valorização do Servidor Municipal, assim como do Trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

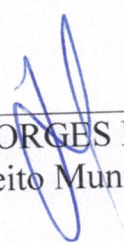
Assim,

a fim de preservar o poder aquisitivo dos servidores frente aos índices inflacionários, as partes celebraram acordo, a ser 5,5% (cinco e meio por cento) sobre toda a remuneração do servidor.

Após estudos verificou-se que não existem possibilidades financeiras para um aumento maior, situação inclusive reconhecida nas discussões do acordo.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2019:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2019	R\$ 67.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2019	R\$ 67.000.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2019	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2019	R\$ 673.044,16
1.2.2 Impacto Orçamentário=	1,0045%
1.2.3 Impacto Financeiro=	1,0045%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2020:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2020	R\$ 79.045.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2020	R\$ 79.045.000,00
2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020	
2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020	R\$ 1.346.088,32
2.2.2 Impacto Orçamentário=	0,8515%
2.2.3 Impacto Financeiro=	0,8515%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2021:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2021	R\$ 86.945.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2021	R\$ 86.945.000,00
3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2021	
3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2021	R\$ 1.346.088,32
3.2.2 Impacto Orçamentário =	0,7741%
3.2.3 Impacto Financeiro =	0,7741%


São João da Boa Vista, SP, 25 de junho de 2019
Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor



UNIFAE

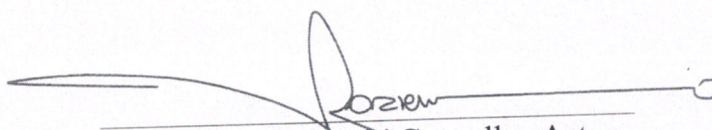
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638-0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de junho de 2019.


Francisco de Assis Carvalho Artin
Reitor

